
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CMDCA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre percentual e forma de divulgação de recurso pactuado com Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015 e suas alterações; Considerando o disposto no artigo nº 40, inciso XII e artigo nº 47, incisos VI, VIII e IX da lei supracitada; Considerando o disposto no artigo nº 59 da lei supracitada que dispõe sobre a obrigatoriedade de referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando a Resolução nº 07/2022/CMDCA que dispõe sobre a aprovação do percentual de até 03% do recurso pactuado com o FIA para divulgação e marketing do recurso recebido. Considerando a decisão em plenária na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, ocorrida no dia 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar percentual e forma de divulgação de recurso pactuado com Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de Pouso Alegre/ MG, conforme disposto no Art. 59 da Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015 e suas alterações.

Parágrafo Único: As propostas de ações, projetos e/ou programas a serem financiados com recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), ainda que através de certificado de captação, deverão prever o **percentual mínimo de 3%** de seu valor total para ações de divulgação e marketing com a finalidade de dar publicidade e transparência ao recurso público utilizado, bem como incentivar os contribuintes sobre destinação ao referido Fundo.

Art. 2º - É obrigatória a inserção da marca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), a serem disponibilizadas pelo próprio conselho:

I - nos produtos materiais resultantes de ações, projetos e/ou programas a serem financiados com recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e nas atividades relacionadas com a sua difusão, divulgação e promoção, incluída a placa da obra (quando for o caso), durante sua execução, e a placa permanente na edificação (quando for o caso), com visibilidade pelo menos igual à da marca da entidade executora;

II - nas peças promocionais, campanhas institucionais, sites, redes sociais ou similares das entidades executoras que façam referência a ações, projetos e/ou programas financiados com recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), com visibilidade pelo menos igual à da marca da entidade executora;

III - nos uniformes e demais materiais disponibilizados às crianças e aos adolescentes atendidos pelas respectivas ações, projetos e/ou programas, com visibilidade pelo menos igual à da marca da entidade executora.

Art. 3º - Nos objetos referidos no Art. 2º devem constar, também, de forma visível e legível a inscrição: “Ação, projeto

ou programa financiado(a) com recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA)”

Art. 4º - Caberá à “Comissão de Seleção” do CMDCA a garantia de que os requisitos desta resolução estejam previstos nas propostas apresentadas aos Editais de Chamamento Público, e caberá à “Comissão de Monitoramento” a fiscalização de sua devida execução.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 07/2022/CMDCA, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 05 de fevereiro de 2025.

MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA

Presidente do CMDCA

(Retificação ao texto publicado em 07 de fevereiro de 2025, Edição 3955)

Publicado por:

William Emanuel Rodrigues Silva

Código Identificador:F10DB67F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/02/2025. Edição 3956

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>